

**PORTARIA Nº 024/2023**

Baião, 29 de agosto de 2023.

*“Concede Pensão por Morte em favor da Sra. **TÂNIA DAMASCENO SILVA**, viúva do ex-servidor **MICHEL BARROSO GONCALVES**, e dá outras disposições”.*

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE Baião - IPMB**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 40, §§7º e 8º da Constituição da República e do 8º, I e 26 da Lei Municipal nº 010/22, de 21 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedida Pensão por Morte, em caráter vitalício, a Sra. **TÂNIA DAMASCENO SILVA**, viúva do ex-servidor MICHEL BARROSO GONCALVES, inscrito no CPF sob o nº 936.483.672-34, ocupante do cargo de JARDINEIRO, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$1.212,00
ATS	R\$ 315,12
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>	<b>R\$ 1.527,</b>
TÂNIA DAMASCENO SILVA (viúva) (50%)	R\$ 763,50
TADASHI MICAEL SILVA BARROSO, TÂMIA MELINDA DA SILVA BARROSO (filho menor)	

**Art. 2º** – A Pensão por morte em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 010 de 21 de junho de 2022, será paga a razão de 50% do valor total dos proventos, por haver diversos postulantes, bem como o que determina o artigo 40 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41/03, o reajuste será feito de modo a preservar-lhe o valor real.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Baião - conforme a

Lei Municipal nº 010/22, de 21 de junho de 2022 e suas respectivas alterações.

*Benedito Nunes Batista Filho*  
BENEDITO NUNES BATISTA FILHO